



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

OFÍCIO Nº. 226/2024

Baião-PA, 17 de maio de 2024.

Exmº. Sr. Vereador
Elivaldo Braga Gonçalves
Presidente Câmara Municipal de Baião/PA

Senhor Presidente:

Com os cumprimentos habituais, com respeito e acatamento venho perante Vossa Excelência encaminhar para apreciação com urgência especial o **PROJETO DE LEI Nº. 006/2024, que Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de BAIÃO e autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 1.474.164,86 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).**

Certo de poder contar com vosso apoio elevo votos de considerações a par de cordiais saudações.

Assinado de forma
LOURIVAL MENEZES digital por LOURIVAL
FILHO:42579040200 MENEZES
FILHO:42579040200

Lourival Menezes Filho
Prefeito Municipal

24/05/2024
10:55
Natalina Almeida
Secretaria Legislativo
Nº Matrícula 219

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 06/2024-GP.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de BAIÃO e autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 1.474.164,86 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE BAIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos art. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAIÃO aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE BAIÃO crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 1.474.164,86 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) conforme dotação abaixo identificada:

U.O	Identificação da Ação	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
0205	APOIO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.	13 392 0006 2.223	3.3.90.31.00 3.3.90.36.00 3.3.90.39.00 3.3.90.30.00	TRANSF. ALDIR BLANC	R\$ 376.875,15
0209	MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL.	04 122 0002 2.049	3.3.90.32.00	OUTRAS TRANSF.	R\$ 403.939,71
0206	CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	15 4510009 1.012	4.4.90.51.00	TRANSF. ESPECIAL	R\$ 116.750,00
0901	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.	17 122 0002 2.148	3.3.90.39.00	TAXAS, CONTRIB.	R\$ 74.600,00

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

0501	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS.	08 244 0005 2.115	3.3.90.36.00	TRANSF. FUNDO ESTADUAL ASSIST.	R\$ 2.000,00
0208	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	20 608 0008 1.016	4.4.90.52.00	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	R\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais ESPECIAL provirão de anulação E/OU excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião, aos 17 dias de maio de 2024.

LOURIVAL MENEZES Assinado de forma digital
FILHO:42579040200 por LOURIVAL MENEZES
FILHO:42579040200

LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

MENSAGEM Nº. 006/2024

INCLUSÃO DE CRÉDITO ESPECIAL

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) da CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, Sr. ELIVALDO BRAGA

Submeto à apreciação de V. Exa. projeto de lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei Nº 1.645/2023 de 20 de dezembro de 2023) com vistas à abertura de crédito ADICIONAL ESPECIAL para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Os recursos do PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2024.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao MUNICÍPIO DE BAIÃO o valor de R\$ 376.875,15 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022].

Conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2023, os Entes Federativos, estados e municípios, devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de recebimento dos recursos.

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

Art. 7º Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelos entes federativos no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de recebimento dos recursos.

Parágrafo único. A destinação de recursos por meio de consórcio público intermunicipal suprirá a necessidade de adequação orçamentária de que trata o caput, observado o disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Caso o ente federativo não proceda aos trâmites necessários à adequação orçamentária no prazo estipulado de 180 dias, a Lei nº 14.399/2022 prevê, em seu art. 8º, a reversão de recursos, nos seguintes termos:

§ 1º Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelos Municípios em até 180 (cento e oitenta) dias deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

§ 2º Eventuais recursos da União referentes às ações previstas nesta Lei que não forem destinados aos demais entes federativos em razão do não cumprimento de procedimentos e de prazos exigidos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, inclusive o previsto no § 1º do art. 6º desta Lei, serão imediatamente redistribuídos pela União aos demais entes, segundo os mesmos critérios de partilha estabelecidos no caput deste artigo.

Dessa maneira, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos ESPECIAIS, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Baião/PA, 17 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

LOURIVAL MENEZES Assinado de forma digital
FILHO:42579040200 por LOURIVAL MENEZES
FILHO:42579040200

LOURIVAL MENEZES FILHO
Prefeito Municipal

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA